



SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O, COM SEDE NA RUA 56, Nº 390, JARDIM GOIÁS, NESTA CAPITAL, CEP Nº 74810240, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB Nº 01.638121/0001-26, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, Sr. EDUARDO COELHO SEIXO DE BRITTO, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº, COM SEDENESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR, DAQUI POR DIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, FIRMAM ESTE TERMO DE CONTRATO, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023, RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, OS CONTRATANTES AJUSTAM AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, QUE REGERÃO ESTE CONTRATO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS E NORMAS DE DIREITO PÚBLICO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS LEIS Nº 10.520/2002 E Nº 8.666/93, QUE DECLARAM CONHECER E SE SUBORDINAR INCONDICIONAL E IRRESTRITAMENTE ÀS SUAS ESTIPULAÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

A prestação dos serviços licitados obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos adiante enumerados, que compõem o



SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

processo de Pregão Eletrônico nº 02/2023 que, independentemente de transcrição, farão parte e complementar o contrato:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico nº 02/2023** com **todos os seus Anexos**.
- b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de materiais e produtos de limpeza, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	TOTAL
		ESTIMADA	UNITÁRIA	
1	Água sanitária Multi uso composição mínima hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2% a 2,5 % de cloro ativo. no mínimo 6 (seis) meses. Embalagem de 05 litros.	60		
2	Álcool líquido 70% produto de limpeza INPM. Composição mínima álcool etílico hidratado. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses. Embalagem de 01 litro.	144		
3	Balde para limpeza. Composição mínima confeccionado em plástico resistente, com alça em metal com capacidade de 10 litros.	5		
4	Brilha inox Spray / aerosol indicado para limpeza e conservação de superfícies de aço inox e ou peças cromadas. A base de água e óleo mineral. Não gorduroso. Embalagem contendo 400 ml.	12		

**SISTEMA COFECI • CRECI**

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

5	Desinfetante Ação bactericida e germicida. Para uso geral. Aroma floral ou herbáceo. Embalagem contendo 05 litros.	36		
6	Detergente líquido para lavar louças. Composição mínima concentrado e neutro, biodegradável, glicerinado e testado dermatologicamente com tampa dosadora. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) Fragrância neutro. Embalagem de 500 ml.	150		
7	Escova macia para lavagem de roupas com cerdas de nylon e base em material plástico, medindo aproximadamente 11 cm de comprimento x 6 cm de largura x 1,5 cm de altura. Composta por cerdas de nylon medindo no mínimo 2 cm de altura. Deverá ter etiqueta com código de barras, CNPJ e dados de identificação do fabricante.	10		
8	Esponja (lã) de aço para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, líquido de 60g, no mínimo, por pacote.	5		
9	Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas aproximadas de 110mm x 75mm x 23mm, embalada em pacote plástico contendo 01 unidade, gravado na embalagem informações sobre o produto	60		
10	Fibra para serviço pesado. Fibra sintética com abrasivo para limpeza pesada, medindo 260 X 102 mm. Embalagem individual.	50		
11	Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas 30 x 40cm. Deverá constar etiqueta com a marca do produto.	40		

**SISTEMA COFECI • CRECI**

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

12	Inseticida aerossol, eficiente contra moscas, muriçocas, baratas, formigas e aranhas, mosquito da dengue e da febre amarela. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses. de 300 ml.	10		
13	Limpa vidros. Secagem rápida, que evite manchas, solvente em água, embalagem com bico dosador. Embalagem contendo 500 ml.	12		
14	Limpa porcelanato. Para limpeza de porcelanato e superfícies de pisos finos. Aroma suave. Embalagem contendo 05 litros.	12		
15	Limpador de couro para bancos. Que não agrida ou risque o couro. Não gorduroso. Com função de limpeza, hidratação e proteção. Sem enxágue. Embalagem de 200 ml a 400 ml.	5		
16	Limpador geral concentrado, limpeza pesada, para limpeza de superfícies de pisos e azulejos. Limpador diluível. Aroma suave. Embalagem de 5 litros.	36		
17	Limpador multi uso. Para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Biodegradável, embalagem com bico dosador. Embalagem de 500 ml.	15		
18	Lustra móveis multi superfície. Que contenha silicone na composição. Aroma suave. Embalagem de 200 ml.	15		
19	Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, espessura 0,40mm, na cor amarela, tamanho G, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. O licitante vencedor deverá apresentar em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão, ficha técnica e o certificado de aprovação junto ao Ministério do Trabalho.	15		

**SISTEMA COFECI • CRECI**

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

20	Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, espessura 0,40mm, na cor amarela, tamanho M, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. O licitante vencedor deverá apresentar em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão, ficha técnica e o certificado de aprovação junto ao Ministério do Trabalho	30		
21	Luvas em PVC resistente, manga / cano longa, com aproximadamente 45 cm de comprimento, forrada em algodão. Tamanho médio. Embalagem contendo 01 par.	30		
22	Odorizador de ambiente. Aerossol. Composição mínima: fragrância e propelentes. Sem CFC. Embalagem contendo 300 ml de fragrância.	50		
23	Pá automática coletora de lixo com tampa e cabo. bem como sua queda, basculante. Ergonômica. Cabo em madeira, com acabamento plástico para evitar danos às mãos. Manopla de borracha. 01 unidade.	6		
24	Pano de chão 100% algodão alvejado, x 50cm, com no mínimo 175grs. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.	costurado/ 60		
25	Rodo com base plástica medindo aproximadamente 40cm, para segurar o pano, tipo puxa e seca, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinnus encapado com pvc, medindo 1,20cm, com rosca plástica na ponteira. etiqueta com dados do produto e do fabricante.	20		
	Sabão em barra glicerinado, neutro. Princípios ativos: ácidos graxos de			

**SISTEMA COFECI • CRECI**

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

26	coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja. Biodegradável. Embalagem com 5 unidades.	15		
27	Sabão em pó, biodegradável, grão azul. Aroma suave. Embalagem plástica ou caixa de papelão com 1 kg.	20		
28	Saco plástico para lixo de 20 litros - Branco	30		
29	Saco plástico para lixo de 40 litros - Azul	30		
30	Saco plástico reforçado para lixo de 100 litros - Preto	30		
31	Saco plástico reforçado para lixo de 60 litros - Azul	15		
32	Vassoura de palha com 5 fios, com cabo em madeira, com suporte suspensor.	2		
33	Vassoura de pelo, base de madeira medindo aproximadamente 40cm, com cerdas de nylon, cabo de madeira encapado com pvc, com rosca plástica, medindo 1,20m e diâmetro de 22mm. dados do produto e do fabricante.	2		
34	Vassoura de piaçava para uso geral com cerdas naturais, fixada em base de pp e madeira, no. 5, com rosca, cabo de madeira encapado com pvc, medindo 1,20m e diâmetro de 22mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante.	2		
35	Vassoura de teto: para vasculhar paredes.	2		
36	Vassoura tipo lavatina sanitária, com cabo plástico de aproximadamente 25cm de comprimento, cerdas de nylon de aproximadamente 3cm de altura e com suporte plástico	10		
PREÇO TOTAL = R\$.....(Valor por extenso)				

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.



SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

Este ajuste terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério desta Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

As faturas mensais, devidamente discriminadas, deverão ser apresentadas para pagamento pela **CONTRATADA** até 05 (cinco) dias úteis da data de vencimento das mesmas.

O pagamento dos serviços objeto deste contrato será efetuado mensalmente, desde que devidamente aprovados e atestados pelo Departamento Financeiro, até a data de vencimento das faturas.

As Faturas/Notas Fiscais de Serviço deverão ser entregues e/ou encaminhados ao Departamento Financeiro do CRECI/GO.

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir do envio da Nota Fiscal ou documento equivalente a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CRECI 5ª Região, elemento de despesa 6.3.1.3.04.01.029 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS, exercício de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

6.2. São, ainda, obrigações da **CONTRATADA**: a) Não subempreitar o fornecimento, cabendo-lhe, porém, toda a responsabilidade; b) Corrigir, separar, remover,



SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pelo responsável do **CONTRATANTE**; c) Manter-se durante toda a execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações do Processo Licitatório – PREGÃO 002/2023 e as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação.

6.3 Realizar reuniões e entrevistas a fim de elucidar todas as questões relativas à execução dos serviços, uso dos materiais/produtos e outros que porventura surgir;

6.4 Observar as normas relativas a manter o sigilo e à confidencialidade de informações e dados internos do CRECI/GO, vedada em qualquer caso, toda e qualquer informação falada ou escutada internamente; sob pena das cominações legais;

6.5 Observar as normas de segurança no acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

6.6 Informar a **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução dos serviços contratados;

6.7 A **CONTRATADA** deverá adotar, para o serviço de suporte técnico, nas interações com os USUÁRIOS da **CONTRATANTE**, o idioma português do Brasil;

6.8 Entende-se como manutenção, instalação, alocação e configuração dos produtos/materiais qualquer atividade com a finalidade de manter o bom funcionamento dos mesmos, inclusive testes de funcionamento;

6.9 A **CONTRATADA** deverá manter estoque suficiente para permitir a não paralisação do fornecimento por falta dos mesmos com reposição imediata;

6.10 Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais/produtos, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, inclusive quando da retirada para troca ou manutenção;



SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

6.11 Entregar somente materiais/produtos novos, de primeiro uso, nas configurações mínimas exigidas e em plenas condições de uso, conforme orientação do fabricante;

6.12 Prover as manutenções com os técnicos próprios, não podendo transferir, subcontratar, terceirizar, no todo ou parte, os serviços contratados;

6.13 Emitir e encaminhar à fiscalização do contrato relatório de contabilização do produto/material antes e depois da prestação do serviço;

6.14 Apresentar, junto à fatura, relatório mensal relativo ao serviço executado;

6.15 Garantir o respeito, por parte de seus empregados, às normas internas da **CONTRATANTE** onde serão prestados os serviços;

6.16 Prover seus funcionários de uniformes que deverão ser apresentados sempre limpos, identificados por meio de crachás com foto, nome e função visíveis, substituindo-os, em no máximo 24 horas, quando se mostrarem inconvenientes à permanência nas dependências da **CONTRATANTE**, a julgamento justificado desta;

6.17 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e capacidade de execução apresentadas na licitação e assinatura do instrumento;

6.18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços a que se obriga;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, o Creci/GO garantirá oportunamente a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar as seguintes sanções:



SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

a) Advertência;

b) Multa de 0,01% (um centésimo de ponto percentual) do valor total do contrato por dia de atraso e limitados ao trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição do contrato, exceto pelo descumprimento dos prazos;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a esta será aplicada multa moratória de 0,01% (um centésimo de ponto percentual) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do Creci/GO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará ao **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo único: Fica a critério do **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato ou aplicar a multa de que trata o inciso II da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MODIFICAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, desde que manifestado expressamente tal interesse por uma das partes, e aceito do mesmo modo pela outra com plena observância do disposto em Lei(Artigo 65 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES

Caso haja interesse em modificar ou alterar qualquer condições pré estabelecidas neste contrato, assim como haver necessidade de prorrogação de vigência contratual, tais alterações deverão ser firmados mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, por intermédio do gestor de contrato designado pela autoridade administrativa signatária deste instrumento.



SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, à luz da legislação vigente, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado neste contrato, as partes, através de seus representantes, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Goiânia, de de 2023.

Eduardo Seixo de Britto

Autoridade Máxima

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA